



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 027/94-PMPBA de 23 de JUNHO de 19 94.

Dispõe sobre Percentuais contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 012/93, de 14/10/93, atendendo su gestão da Prefeita Municipal de Amapari.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprova e eu MARIA DO SOCORRO PELAES DOS SANTOS sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado os percentuais contido no Art. 4º da Lei Municipal nº 012/93, de 14/10/93, atendendo sugestão da Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 23 DE JUNHO DE 1.994.

MARIA DO SOCORRO PEALES DOS SANTOS  
= Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari =